

RAÍZEN ENERGIA S.A.
CNPJ/MF 08.070.508/0001-78
NIRE 35.300.339.16-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2017

1. **Data, Horário e Local:** a Assembleia Geral Extraordinária da **RAÍZEN ENERGIA S.A.** ("Companhia") realizou-se, às 17h30 horas, no dia 09 de agosto de 2017, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 11º andar, Parte V, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e presença:** dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **Mesa:** **RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO** - Presidente; **GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS CERQUEIRA** - Secretário.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar, conforme recomendado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 08 de agosto de 2017, às 17:00 horas, sobre a declaração e o pagamento, às acionistas da Companhia, de dividendos referentes ao lucro acumulado e apurado até 31 de março de 2017, conforme balancete anexo à presente Ata (Anexo Único).
5. **Deliberações:** **5.1.** Posta em discussão a matéria constante do único item da ordem do dia, as acionistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovar a declaração, nesta data, dos dividendos referentes ao lucro acumulado e apurado até 31 de março de 2017, conforme Anexo Único, no valor total de R\$331.000.000,00 (trezentos e trinta e um milhões de reais), a serem creditados individualmente, no valor de R\$165.500.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil reais) para as acionistas detentoras de ações ordinárias da Companhia, **Shell Brazil Holding BV** e **Cosan Investimentos e Participações S.A.** As acionistas aprovaram ainda, por unanimidade e sem ressalvas, que o pagamento dos dividendos em questão deverá ser realizado até 31 de agosto de 2017. No encerramento do exercício social e aprovação das demonstrações financeiras, e desde que apurados dividendos a pagar, a Companhia

deduzirá a parcela de dividendos adiantados, tudo conforme o Artigo 204, §1º, da Lei nº 6.404/76.

5.2. As acionistas determinam ainda que ficam desde já autorizados os Diretores e/ou procuradores nomeados pela Companhia, a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários para o pagamento dos dividendos ora aprovados, nos termos previstos acima.

- 6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. (aa) RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO – Presidente da Mesa; GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS CERQUEIRA – Secretário da Mesa; COSAN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Mario Augusto da Silva e Marcelo de Souza Scarcela Portela; COSAN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A – Rubens Ometto Silveira Mello e Marcelo de Souza Scarcela Portela; e SHELL BRAZIL HOLDING BV – Álvaro Alexandre Freire Fontes.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS CERQUEIRA
Secretário da Mesa

Anexo Único

Balancete levantado em 31 de março de 2017